



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Amós da Silva Santos Junior - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 071/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global Por Lote

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **20 de setembro de 2023**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Carinhanha para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacarinhanha@gmail.com no horário **de 08h00min (oito horas) às 17h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Amós da Silva Santos Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EDITAL N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023

Nº LICITAÇÃO: 253523

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Municipal n.º 048/2023, ao Decreto Federal n.º. 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2023, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.portaldecompraspublicas.com.br sob o nº **253523**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2023

LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/09/2023, às 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/09/2023, às 08:01h

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 20/09/2023, às 09:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.2. Os materiais/serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA não se obriga a contratar/adquirir os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto Portal de Compras Públicas.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** no (s) item (ns) aos quais os licitantes irão concorrer.

5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA CADA ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada item deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.3.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.6. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Carinhanha/BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação;

6.7. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.8. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise, quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca do (s) PRODUTO (s) cotado (s).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, - Portal de Compras Públicas.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o item/lote em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

f. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do item/lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item/lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União -

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B, C e D do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como apresentar documentos dos sócios;
- d.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g.** Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

OBSERVAÇÕES:

- I. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- II. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- III. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- IV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em jornal de grande circulação; ou
- III. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e EIRELI:

- I. por fotocópia do livro diário acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente acompanhado das notas explicativas autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.3. sociedade criada no exercício em curso:

- I. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item “c” do Edital da Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

b.2.1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b.2.2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

b.2.3. Balanço Patrimonial;

b.2.4. Livro Diário;

b.2.5. Notas Explicativas.

b.3. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Contabilidade, devendo apresentar a CRP do profissional emitida a época do registro do balanço.

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.6.1. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos índices LG e SG acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

b.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

b.9. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;

b. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, conforme modelo anexo a este Edital;

c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até **02 (duas) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao lance final vencedor.

10.2. . A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10.10. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha ou enviadas por via postal.

10.11.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 048/2023, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 048/2023.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 048/2023.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2023, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2023, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacarinhanha@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2023, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2023, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - Bahia, 30 de agosto de 2023.

Amós da Silva Santos Junior

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 071/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

1.2 – Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de fornecimento do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2023, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1. Considerando as características e a natureza do objeto a ser licitado e, tendo em vista a quantidade reduzida de servidores capacitados para gerenciamento de contratos, assim, primando esta administração pelo princípio da eficiência na gestão e fiscalização dos fornecimentos pretendidos, a economia de escala pretendida pela contratação, resolve optar pelo critério de adjudicação por PREÇO GLOBAL POR LOTE.

LOTE 01 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170.B)					
1	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	2	UND	374,00	748,00
2	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	2	UND	372,89	745,78
3	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	4	UND	62,44	249,76
4	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	5	UND	183,11	915,55
5	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	1	UND	5.417,78	5.417,78
6	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	1	UND	386,67	386,67
7	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	2	UND	318,44	636,88
8	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	2	UND	330,89	661,78
9	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	UND	1.395,56	2.791,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10	HÉLICE DO MOTOR	2	UND	1.004,00	2.008,00
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	1	UND	460,67	460,67
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	1	UND	4.748,89	4.748,89
13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	1	UND	441,78	441,78
14	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	1	UND	875,56	875,56
15	FILTRO DE AR INTERNO	5	UND	552,89	2.764,45
16	FILTRO DE AR EXTERNO	5	UND	613,78	3.068,90
17	SILENCIOSO	1	UND	1.167,56	1.167,56
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	1	UND	697,78	697,78
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	1	UND	125,56	125,56
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	1	UND	604,44	604,44
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	2	UND	2.092,00	4.184,00
22	BLOCO DO MOTOR	2	UND	20.400,00	40.800,00
23	VÁLVULA DE ESCAPE	12	UND	169,11	2.029,32
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	12	UND	162,89	1.954,68
25	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UND	5.293,33	10.586,66
26	TAMPA DE VÁLVULA	2	UND	288,00	576,00
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	2	UND	941,78	1.883,56
28	CARTER DO MOTOR	2	UND	977,33	1.954,66
29	VOLANTE DO MOTOR	2	UND	1.562,22	3.124,44
30	CASQUILHO FIXO	6	JOGO	410,67	2.464,02
31	CASQUILHO MÓVEL	6	JOGO	487,11	2.922,66
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	2	UND	978,22	1.956,44
33	BUCHA DE BIELA	12	UND	161,33	1.935,96
34	EIXO COMANDO	2	UND	2.808,89	5.617,78
35	BALANCIM DO MOTOR	6	UND	554,67	3.328,02
36	TURBINA DO MOTOR	2	UND	8.328,89	16.657,78
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	1.846,67	1.846,67
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	2	UND	288,22	576,44
39	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	892,89	1.785,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	4	UND	354,67	1.418,68
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	4	UND	712,00	2.848,00
42	CORREIA DO MOTOR	6	UND	304,89	1.829,34
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND	271,11	271,11
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	1.922,22	1.922,22
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	2	UND	530,67	1.061,34
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	2	UND	432,00	864,00
47	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	3	UND	144,22	432,66
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	2	UND	1.048,44	2.096,88
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	1	UND	332,44	332,44
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND	206,44	1.238,64
51	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND	2.124,44	12.746,64
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	4	UND	246,00	984,00
53	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.597,78	2.597,78
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	1	UND	3.215,56	3.215,56
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	6	UND	1.740,00	10.440,00
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	2	UND	721,78	1.443,56
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	1	UND	690,67	690,67
58	LANTERNA TRASEIRA	1	UND	448,44	448,44
59	SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	2.928,89	2.928,89
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	1	UND	529,11	529,11
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	1	UND	452,89	452,89
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	1	UND	443,11	443,11
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND	9.688,89	9.688,89
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	1	KIT	3.584,44	3.584,44
65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	1	KIT	1.984,44	1.984,44
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	1	UND	17.466,67	17.466,67
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	1	UND	258,00	258,00
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	1	UND	220,44	220,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	1	UND	682,22	682,22
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	1	UND	683,56	683,56
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	1	UND	701,56	701,56
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UND	740,00	740,00
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UND	760,00	760,00
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	1	UND	682,22	682,22
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	1	UND	4.880,00	4.880,00
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	1	UND	4.293,33	4.293,33
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	1	UND	480,00	480,00
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	1	UND	497,33	497,33
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	1.608,89	1.608,89
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	4	KIT	4.240,00	16.960,00
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	1	UND	937,78	937,78
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	1	UND	758,44	758,44
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	4	UND	870,00	3.480,00
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	4	UND	808,89	3.235,56
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	1	UND	2.831,11	2.831,11
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	1	UND	486,22	486,22
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	1	UND	376,89	376,89
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	625,33	625,33
89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	645,33	645,33
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	564,00	564,00
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	4	UND	810,67	3.242,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	4	UND	886,67	3.546,68
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	4	UND	937,78	3.751,12
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	1	UND	1.031,56	1.031,56
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	1	UND	953,33	953,33
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	1	UND	103,78	103,78
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	6.417,78	6.417,78
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	851,11	851,11
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	6	UND	488,00	2.928,00
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	1	KIT	2.791,11	2.791,11
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	1.506,67	1.506,67
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	1.620,00	1.620,00
103	CORRENTE DO TANDER	6	UND	4.480,00	26.880,00
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	1	UND	169,11	169,11
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	1	UND	382,44	382,44
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	1	UND	83,56	83,56
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	1	UND	81,33	81,33
108	BOMBA DE FREIO	1	UND	1.189,78	1.189,78
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	1	UND	416,89	416,89
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	1	UND	464,00	464,00
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	1	UND	446,67	446,67
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	1	UND	553,33	553,33
113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	634,67	634,67
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	162,89	162,89
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	379,33	379,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	1	UND	343,33	343,33
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	1	UND	350,22	350,22
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	1	UND	362,00	362,00
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	1	UND	509,78	509,78
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	1	UND	510,22	510,22
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	1	UND	522,67	522,67
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	1	UND	396,00	396,00
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	1	UND	416,44	416,44
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	422,67	422,67
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	1	UND	457,33	457,33
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	411,56	411,56
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	4	UND	451,11	1.804,44
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	1	UND	3.704,44	3.704,44
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	3.784,44	3.784,44
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	1	UND	2.282,22	2.282,22
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	1	UND	2.268,89	2.268,89
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	2.373,33	2.373,33
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	3.704,44	3.704,44
134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	2.486,67	2.486,67
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	193,33	193,33
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	1	UND	199,56	199,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	418,89	418,89
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	141,78	141,78
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	251,56	251,56
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	264,89	264,89
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	282,89	282,89
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	1	UND	20,89	20,89
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	1	UND	93,33	93,33
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	1.884,44	1.884,44
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	2.197,78	2.197,78
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	2.097,78	2.097,78
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	641,78	641,78
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	479,33	479,33
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	97,78	97,78
150	CANTO DE LÂMINA	10	UND	812,44	8.124,40
151	LÂMINA	1	UND	2.155,56	2.155,56
152	PARAFUSO DE LÂMINA	1	UND	26,22	26,22
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	1	UND	8,00	8,00
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	1	UND	19,56	19,56
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	32,22	32,22
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	774,67	774,67
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	173,78	173,78
LOTE 02 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B)					
1	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	2	UND	374,00	748,00
2	COXIM DA BASE DA TRANSMISSÃO	2	UND	372,89	745,78
3	ARRUELA DA BASE DA TRANSMISSÃO	4	UND	62,44	249,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	5	UND	183,11	915,55
5	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	1	UND	5.417,78	5.417,78
6	DEFLETOR DO RADIADOR DE ÁGUA	1	UND	386,67	386,67
7	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	2	UND	318,44	636,88
8	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	2	UND	330,89	661,78
9	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	UND	1.395,56	2.791,12
10	HÉLICE DO MOTOR	2	UND	1.004,00	2.008,00
11	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	1	UND	460,67	460,67
12	BOMBA MOTOR HIDRÁULICO DO VENTILADOR	1	UND	4.748,89	4.748,89
13	MANGOTE DO FILTRO DE AR	1	UND	441,78	441,78
14	CARCAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	1	UND	875,56	875,56
15	FILTRO DE AR INTERNO	5	UND	552,89	2.764,45
16	FILTRO DE AR EXTERNO	5	UND	613,78	3.068,90
17	SILENCIOSO	1	UND	1.167,56	1.167,56
18	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	1	UND	697,78	697,78
19	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO	1	UND	125,56	125,56
20	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	1	UND	604,44	604,44
21	KIT DO MOTOR COMPLETO	2	UND	2.092,00	4.184,00
22	BLOCO DO MOTOR	2	UND	20.400,00	40.800,00
23	VÁLVULA DE ESCAPE	12	UND	169,11	2.029,32
24	VÁLVULA DE ADMISSÃO	12	UND	162,89	1.954,68
25	CABEÇOTE DO MOTOR	2	UND	5.293,33	10.586,66
26	TAMPA DE VÁLVULA	2	UND	288,00	576,00
27	TAMPA LATERAL DO MOTOR	2	UND	941,78	1.883,56
28	CARTER DO MOTOR	2	UND	977,33	1.954,66
29	VOLANTE DO MOTOR	2	UND	1.562,22	3.124,44
30	CASQUILHO FIXO	6	JOGO	410,67	2.464,02
31	CASQUILHO MÓVEL	6	JOGO	487,11	2.922,66
32	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	2	UND	978,22	1.956,44
33	BUCHA DE BIELA	12	UND	161,33	1.935,96
34	EIXO COMANDO	2	UND	2.808,89	5.617,78
35	BALANCIM DO MOTOR	6	UND	554,67	3.328,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

36	TURBINA DO MOTOR	2	UND	8.328,89	16.657,78
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	1.846,67	1.846,67
38	FILTRO DE ÓLEO E TROCADOR DE CALOR	2	UND	288,22	576,44
39	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	892,89	1.785,78
40	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	4	UND	354,67	1.418,68
41	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	4	UND	712,00	2.848,00
42	CORREIA DO MOTOR	6	UND	304,89	1.829,34
43	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND	271,11	271,11
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	UND	1.922,22	1.922,22
45	CABO DE ACELERADOR MAIOR	2	UND	530,67	1.061,34
46	CABO DE ACELERADOR MENOR	2	UND	432,00	864,00
47	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	3	UND	144,22	432,66
48	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	2	UND	1.048,44	2.096,88
49	ESTRANGULADO ELÉTRICO	1	UND	332,44	332,44
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND	206,44	1.238,64
51	BICO INJETOR COMPLETO	6	UND	2.124,44	12.746,64
52	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	4	UND	246,00	984,00
53	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.597,78	2.597,78
54	ALTERNADOR DE ENERGIA	1	UND	3.215,56	3.215,56
55	BATERIA 750 CCA (100 AH)	6	UND	1.740,00	10.440,00
56	FAROL SUPERIOR COMPLETO	2	UND	721,78	1.443,56
57	FAROL INFERIOR COMPLETO	1	UND	690,67	690,67
58	LANTERNA TRASEIRA	1	UND	448,44	448,44
59	SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	2.928,89	2.928,89
60	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	1	UND	529,11	529,11
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA SUPERIOR	1	UND	452,89	452,89
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA INFERIOR	1	UND	443,11	443,11
63	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	1	UND	9.688,89	9.688,89
64	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETA	1	KIT	3.584,44	3.584,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

65	KIT DE VEDAÇÃO DO CONVERSOR COMPLETA	1	KIT	2.428,89	2.428,89
66	CONVERSOR DE TORQUE BLINDADO	1	UND	16.355,56	16.355,56
67	DISCO DA TRANSMISSÃO EXTERNO	1	UND	258,00	258,00
68	DISCO DA TRANSMISSÃO INTERNO	1	UND	220,44	220,44
69	ROLAMENTO DO EIXO DA 3ª TRANSMISSÃO	1	UND	682,22	682,22
70	ROLAMENTO DO EIXO DA 1ª TRANSMISSÃO	1	UND	683,56	683,56
71	PISTÃO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	1	UND	701,56	701,56
72	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UND	740,00	740,00
73	FLANGE DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UND	760,00	760,00
74	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	1	UND	682,22	682,22
75	BOMBA DA TRANSMISSÃO	1	UND	4.880,00	4.880,00
76	RADIADOR DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	1	UND	4.293,33	4.293,33
77	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO INFERIOR	1	UND	480,00	480,00
78	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO SUPERIOR	1	UND	497,33	497,33
79	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	1	UND	1.464,44	1.464,44
80	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMPLETO	4	KIT	4.240,00	16.960,00
81	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	1	UND	837,78	837,78
82	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	1	UND	708,44	708,44
83	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO EXTERNO	4	UND	753,33	3.013,32
84	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO INTERNO	4	UND	764,44	3.057,76
85	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRASEIRO	1	UND	2.831,11	2.831,11
86	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	1	UND	486,22	486,22
87	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	1	UND	376,89	376,89
88	KIT VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	625,33	625,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

89	KIT VEDAÇÃO DO EIXO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	645,33	645,33
90	KIT VEDAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO	1	KIT	564,00	564,00
91	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRASEIRO	4	UND	742,22	2.968,88
92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIANTEIRO	4	UND	930,22	3.720,88
93	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	4	UND	937,78	3.751,12
94	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	1	UND	1.031,56	1.031,56
95	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHÃO DIFERENCIAL	1	UND	953,33	953,33
96	PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	1	UND	103,78	103,78
97	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	6.355,56	6.355,56
98	LUVA DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	851,11	851,11
99	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	6	UND	488,00	2.928,00
100	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATÉLITE	1	KIT	2.791,11	2.791,11
101	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	1.506,67	1.506,67
102	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	1.620,00	1.620,00
103	CORRENTE DO TANDER	6	UND	4.480,00	26.880,00
104	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	1	UND	169,11	169,11
105	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	1	UND	382,44	382,44
106	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	1	UND	94,67	94,67
107	ANEL EXTERNO DA TAMPA DO TANDER	1	UND	92,44	92,44
108	BOMBA DE FREIO	1	UND	1.189,78	1.189,78
109	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIO	1	UND	416,89	416,89
110	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	1	UND	464,00	464,00
111	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	1	UND	446,67	446,67
112	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	1	UND	553,33	553,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

113	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	634,67	634,67
114	VISOR DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	162,89	162,89
115	FILTRO TELA DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	379,33	379,33
116	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO ESQUERDO	1	UND	343,33	343,33
117	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO DIREITO	1	UND	350,22	350,22
118	TUBO DO COMANDO HIDRÁULICO SUPERIOR	1	UND	362,00	362,00
119	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	1	UND	509,78	509,78
120	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	1	UND	510,22	510,22
121	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	1	UND	522,67	522,67
122	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DE RODA DIANTEIRA	1	UND	396,00	396,00
123	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	1	UND	416,44	416,44
124	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	422,67	422,67
125	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	1	UND	457,33	457,33
126	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	411,56	411,56
127	REPARO DO CILINDRO DE ESCARIFICADOR	4	UND	451,11	1.804,44
128	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	1	UND	3.704,44	3.704,44
129	HASTE DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	3.784,44	3.784,44
130	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA DIREITA	1	UND	2.282,22	2.282,22
131	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LÂMINA ESQUERDA	1	UND	2.268,89	2.268,89
132	CAMISA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	2.373,33	2.373,33
133	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	3.704,44	3.704,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

134	CAMISA DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO	1	UND	2.486,67	2.486,67
135	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	1	UND	193,33	193,33
136	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	1	UND	199,56	199,56
137	PINO BOLA DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	418,89	418,89
138	CALCO DA MESA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	112,89	112,89
139	PLACA SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	251,56	251,56
140	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	264,89	264,89
141	PLACA LATERAL INFERIOR DA LÂMINA DO GIRA CÍRCULO	1	UND	282,89	282,89
142	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CÍRCULO	1	UND	13,11	13,11
143	CHAPA DE REGULAGEM INFERIOR DA LÂMINA	1	UND	93,33	93,33
144	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	1.884,44	1.884,44
145	PINHÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	2.197,78	2.197,78
146	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	2.097,78	2.097,78
147	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUÇÃO DO GIRA CÍRCULO	1	UND	641,78	641,78
148	PINO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	473,11	473,11
149	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	1	UND	97,78	97,78
150	CANTO DE LÂMINA	10	UND	812,00	8.120,00
151	LÂMINA	1	UND	2.155,56	2.155,56
152	PARAFUSO DE LÂMINA	1	UND	26,22	26,22
153	PORCA DE LÂMINA E CANTO DE LÂMINA	1	UND	8,00	8,00
154	PARAFUSO DO CANTO DE LÂMINA	1	UND	19,56	19,56
155	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	32,22	32,22
156	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	774,67	774,67
157	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	1	UND	173,78	173,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 03 (PÁ CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)					
1	ABRAÇADEIRA FITA	1	UND	84,67	84,67
2	ADESIVO REFLETIVO DE SEGURANÇA	2	UND	85,33	170,66
3	ALTERNADOR	1	UND	4.008,89	4.008,89
4	ANEL DE VEDAÇÃO CILINDRO	1	UND	24,22	24,22
5	ARANHA TRAVA DO CUBO MB.	1	UND	48,44	48,44
6	ARANHA TRAVA RODA	1	UND	67,78	67,78
7	ARRUELA ENCOSTO	1	UND	69,78	69,78
8	ARRUELA LISA	5	UND	14,22	71,10
9	ARRUELA PRESSÃO	5	UND	10,89	54,45
10	ASSENTO OPERADOR C/ CINTO DE SEGURANÇA	1	UND	4.200,00	4.200,00
11	BATERIA 100 AH	1	UND	1.706,67	1.706,67
12	BICO INJETOR	1	UND	791,11	791,11
13	BLOCO MOTOR	1	UND	23.600,00	23.600,00
14	BOMBA DE FREIO	1	UND	3.413,33	3.413,33
15	BOMBA DO TORQUE	1	UND	8.400,00	8.400,00
16	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	1	UND	8.973,33	8.973,33
17	BRONZE	6	UND	195,56	1.173,36
18	BUCHA DE COMANDO	1	UND	213,56	213,56
19	BUCHA DO HIDRÁULICO	1	UND	328,89	328,89
20	BUCHA ESFÉRICA CILINDRO	2	UND	361,56	723,12
21	CABEÇOTE FT DIESEL	1	UND	1.151,11	1.151,11
22	CABEÇOTE FT LUB	1	UND	1.214,22	1.214,22
23	CHAVE DE RODA	1	UND	706,67	706,67
24	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	877,78	877,78
25	CORREIA 6PK ESTRIADA	1	UND	367,56	367,56
26	CORREIA 8PK ESTRIADA	1	UND	378,22	378,22
27	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	280,89	280,89
28	COXIM TRASEIRO	1	UND	558,22	558,22
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	2	UND	545,33	1.090,66
30	CUBO	1	UND	2.857,78	2.857,78
31	DENTE	7	UND	1.217,78	8.524,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

32	DIAPRAGMA DE FREIO	1	UND	148,44	148,44
33	DISCO EMBREAGEM	1	UND	1.096,11	1.096,11
34	EIXO TRASEIRO	1	UND	2.160,00	2.160,00
35	ELEMENTO COMBUSTÍVEL	1	UND	414,67	414,67
36	ELO MESTRE	1	UND	260,44	260,44
37	ESTICADOR DE CORREIA	1	UND	926,22	926,22
38	FAROL DE MILHA	1	UND	308,00	308,00
39	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UND	548,44	548,44
40	FLEXÍVEL	1	UND	120,00	120,00
41	GARFO DA EMBREAGEM	1	UND	470,67	470,67
42	GRAXEIRO ¼ CURVO 90º	7	UND	6,22	43,54
43	GRAXEIRO ¼ RETO	7	UND	6,22	43,54
44	GRAXEIRO 3/8 CURVO 90º	7	UND	6,22	43,54
45	GRAXEIRO 3/8 RETO	7	UND	6,22	43,54
46	JOGO EMBUCHAMENTO	1	UND	5.795,56	5.795,56
47	JOGO REPARO CILINDRO	1	UND	678,22	678,22
48	JUNTA BOMBA INJETORA	1	UND	106,22	106,22
49	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	UND	84,67	84,67
50	KIT ANÉIS VEDAÇÃO	2	KIT	404,00	808,00
51	KIT EMBREAGEM	1	KIT	4.006,22	4.006,22
52	LÂMPADA	2	UND	67,11	134,22
53	LANTERNA FREIO	1	UND	323,11	323,11
54	LANTERNA SEGURANÇA	1	UND	372,44	372,44
55	LONA FREIO TRASEIRA	1	UND	564,44	564,44
56	LUVA DA BOMBA HIDRÁULICA	1	UND	550,22	550,22
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	1	UND	782,22	782,22
58	MANCAL	1	UND	489,78	489,78
59	MANGOTE RADIADOR	1	UND	286,22	286,22
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA	5	UND	442,67	2.213,35
61	MÃO DE FORÇA	1	UND	340,67	340,67
62	MARCADOR AMPERÍMETRO	1	UND	491,11	491,11
63	MARCADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	1	UND	601,33	601,33
64	MARCADOR HORÍMETRO	1	UND	693,33	693,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

65	MARCADOR TEMPERATURA	1	UND	432,44	432,44
66	PARA BRISA DIANTEIRO	1	UND	5.653,33	5.653,33
67	PARAFUSO 1"	10	UND	42,67	426,70
68	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO	2	UND	10,89	21,78
69	PARAFUSO OCO	1	UND	36,22	36,22
70	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO	10	UND	16,22	162,20
71	PORCA CARÇAÇA	1	UND	134,00	134,00
72	PORCA CONCHA	15	UND	9,56	143,40
73	PORCA PONTA CARÇAÇA MB.	1	UND	98,44	98,44
74	PRÉ FILTRO SEDIMENTAR	2	UND	631,33	1.262,66
75	PURIFICADOR DE AR	2	UND	900,44	1.800,88
76	REPARO CILINDRO DE FREIO	1	UND	409,33	409,33
77	REPARO COMPLETO CILINDRO	2	UND	565,78	1.131,56
78	REPARO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA	1	UND	422,67	422,67
79	RETENTOR CUICA	1	UND	86,22	86,22
80	RETROVISORES	1	UND	488,22	488,22
81	ROLAMENTO CUBO	1	UND	716,00	716,00
82	ROLAMENTO DE CENTRO	1	UND	954,67	954,67
83	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	1	UND	818,67	818,67
84	ROLETE	1	UND	97,33	97,33
85	SIRENE DE RÉ	1	UND	507,11	507,11
86	SUPER KIT DA BOMBA INJETORA	1	KIT	1.240,00	1.240,00
87	TAMBOR DE FREIO	1	UND	1.903,11	1.903,11
88	VÁLVULA COMANDO HIDRÁULICO	1	UND	992,89	992,89
89	VIDRO LATERAL	1	UND	2.945,78	2.945,78
90	VIDRO TRASEIRO	1	UND	2.742,22	2.742,22
91	VIDRO DIANTEIRO	1	UND	5.648,89	5.648,89
LOTE 04 (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)					
1	EIXO VIRABREQUIM	1	UND	9.928,89	9.928,89
2	EIXO DE COMANDO DE VÁLVULA	1	UND	2.531,11	2.531,11
3	BLOCO DO MOTOR	1	UND	23.155,56	23.155,56
4	BUCHA DE BIELA	4	UND	186,22	744,88
5	VÁLVULA DE ESCAPE	4	UND	202,89	811,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6	VÁLVULA DE ADMISSÃO	4	UND	206,22	824,88
7	ALTERNADOR 12V 95AMP	4	UND	2.860,00	11.440,00
8	MOTOR DE PARTIDA	1	UND	2.384,44	2.384,44
9	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	5.217,78	5.217,78
10	JOGO DE CASQUILHO FIXO	1	JOGO	620,00	620,00
11	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL	1	JOGO	460,44	460,44
12	KIT DO MOTOR COMPLETO	1	KIT	2.948,89	2.948,89
13	BOMBA D'ÁGUA	2	UND	912,00	1.824,00
14	BIELA DO MOTOR	1	UND	1.037,78	1.037,78
15	TURBINA DO MOTOR	1	UND	7.088,89	7.088,89
16	POLIA DO MOTOR	1	UND	813,33	813,33
17	BATERIA 150AMP	1	UND	1.740,00	1.740,00
18	RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO	1	UND	6.384,44	6.384,44
19	GRADE DA DIANTEIRA	1	UND	888,89	888,89
20	CABO DO CAPU	2	UND	604,44	1.208,88
21	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR	2	UND	404,67	809,34
22	COXIM DO RADIADOR INFERIOR	2	UND	408,00	816,00
23	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	2	UND	417,11	834,22
24	COXIM DA BASE DO MOTOR DIANTEIRA	2	UND	404,67	809,34
25	MANGOTE DA BOMBA HIDRÁULICA	1	UND	354,67	354,67
26	BOMBA HIDRÁULICA	1	UND	7.164,44	7.164,44
27	ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UND	19,11	191,10
28	ROLAMENTO DO EIXO DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	2	UND	533,33	1.066,66
29	BOMBA DA TRANSMISSÃO	1	UND	6.720,00	6.720,00
30	FILTRO DO HIDRÁULICO	1	UND	493,33	493,33
31	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UND	397,56	397,56
32	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	1	UND	502,67	502,67
33	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	UND	620,44	620,44
34	FILTRO DO TANQUE DO HIDRÁULICO	1	UND	463,11	463,11
35	FILTRO DIESEL	1	UND	361,78	361,78
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	1	UND	474,89	474,89
37	FILTRO DE AR INTERNO	1	UND	552,00	552,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

38	FILTRO DE AR EXTERNO	1	UND	598,22	598,22
39	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	406,22	406,22
40	REPARO DE TRAVA DO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	453,33	453,33
41	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E H	1	KIT	5.096,56	5.096,56
42	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	1	KIT	5.824,44	5.824,44
43	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	1	KIT	7.344,44	7.344,44
44	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	1	UND	411,11	411,11
45	CABO DE ACELERADOR DE PÉ	1	UND	461,33	461,33
46	KIT DE PLACA DO CONVERSOR	1	KIT	971,11	971,11
47	VÁLVULA SOLENOIDE	1	UND	1.606,67	1.606,67
48	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO	1	UND	442,22	442,22
49	REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO	1	UND	440,89	440,89
50	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO	1	UND	2.831,11	2.831,11
51	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	1	UND	505,56	505,56
52	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	1	UND	2.096,56	2.096,56
53	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSOR	1	UND	443,56	443,56
54	HASTE DO CILINDRO DO EXTENSOR	1	UND	3.206,67	3.206,67
55	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	1	UND	504,00	504,00
56	HASTE DO CILINDRO DA CONCHA	1	UND	3.257,78	3.257,78
57	CAMISA DO CILINDRO DA CONCHA	1	UND	2.333,33	2.333,33
58	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	1	UND	450,67	450,67
59	HASTE DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	1	UND	3.206,67	3.206,67
60	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	1	UND	611,11	611,11
61	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	UND	668,89	668,89
62	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO	1	UND	819,56	819,56
63	ENGRENAGEM ANELAR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	UND	926,67	926,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

64	CARRIER DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	UND	1.660,44	1.660,44
65	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA	1	UND	621,33	621,33
66	RETENTOR DO CUBO DE RODA	1	UND	208,00	208,00
67	CORREIA DO MOTOR	1	UND	327,11	327,11
68	HÉLICE DO MOTOR	1	UND	979,11	979,11
69	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	1	UND	684,44	684,44
70	ELEMENTO DIESEL	1	UND	354,89	354,89
71	SILENCIOSO	1	UND	1.562,22	1.562,22
72	TUBO DO SILENCIOSO	1	UND	1.128,89	1.128,89
73	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	2	UND	540,44	1.080,88
74	DENTE DA CONCHA TRASEIRA LATERAL	1	UND	538,22	538,22
75	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	45	UND	26,22	1.179,90
76	PORCA DO PARAFUSO DO DENTE CENTRAL	50	UND	4,89	244,50
77	PARAFUSO DO DENTE DA CONCHA LATERAL	15	UND	26,22	393,30
78	PORCA DO DENTE DA CONCHA	15	UND	4,89	73,35
79	ARRUELA DO DENTE DA CONCHA CENTRAL	30	UND	2,67	80,10
80	PARAFUSO DA CARÇA DA CAIXA	5	UND	15,11	75,55
81	PORCA DA CARÇA DA CAIXA	5	UND	13,78	68,90
82	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	951,11	951,11
83	SENSOR ADVANCE	1	UND	1.248,89	1.248,89
84	VÁLVULA SOLENOIDE DA TRANSMISSÃO	1	UND	1.184,44	1.184,44
85	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTOR	1	UND	678,44	678,44
86	TERMÔMETRO DE ÁGUA	1	UND	480,00	480,00
87	TERMÔMETRO DA TRANSMISSÃO	1	UND	604,44	604,44
88	MANÔMETRO DO MOTOR	1	UND	773,33	773,33
89	CHAVE DE IGNIÇÃO	1	UND	550,22	550,22
90	COROA E PINHÃO	1	UND	5.240,00	5.240,00
91	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	1	UND	743,56	743,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

92	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	1	UND	740,44	740,44
93	KIT DE ENGRENAGEM SATÉLITE E PLANTÁRIA DIFERENCIAL	1	KIT	1.220,00	1.220,00
94	DISCO DE FREIO	5	UND	404,67	2.023,35
95	DISCO SEPARADOR DE FREIO	12	UND	260,67	3.128,04
96	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	2	UND	471,56	943,12
97	LUVA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA	1	UND	853,33	853,33
98	PISTÃO DO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	1	UND	1.640,00	1.640,00
99	KIT DE VEDAÇÃO DA TRANSMISSÃO COMPLETO	1	KIT	3.164,00	3.164,00
100	ENGRENAGEM DUPLA DO EIXO TAMBOR FRENTE	1	UND	1.453,33	1.453,33
101	ROLAMENTO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSÃO	1	UND	877,33	877,33
102	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 1º	1	UND	826,67	826,67
103	GARFO DA CAIXA DE MARCHA 3º	1	UND	829,33	829,33
104	CILINDRO DE FREIO	1	UND	1.375,56	1.375,56
105	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	1	UND	448,00	448,00
LOTE 05 (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)					
1	EIXO COMANDO	1	UND	2.282,22	2.282,22
2	EIXO VIRABREQUIM	1	UND	8.640,00	8.640,00
3	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	1	UND	835,56	835,56
4	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	1	JOGO	421,78	421,78
5	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	1	JOGO	530,67	530,67
6	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	JOGO	1.119,56	1.119,56
7	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND	5.031,11	5.031,11
8	BIELA DO MOTOR	1	UND	1.340,00	1.340,00
9	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	1	UND	1.897,78	1.897,78
10	BLOCO DO MOTOR	1	UND	22.222,22	22.222,22
11	KIT DO MOTOR COMPLETO	1	KIT	2.573,33	2.573,33
12	TURBINA DO MOTOR	1	UND	7.346,67	7.346,67
13	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	1	UND	497,33	497,33
14	VÁLVULA DE ESCAPE	2	UND	171,78	343,56
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	2	UND	177,33	354,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

16	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	6	UND	50,67	304,02
17	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	12	UND	42,67	512,04
18	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA GABINE	30	UND	8,00	240,00
19	ARRUELA DA TAMPA LATERAL DO MOTOR	30	UND	5,78	173,40
20	ARRUELA DA BASE DA GABINE	21	UND	5,78	121,38
21	PARAFUSO DA BASE DA GABINE	23	UND	38,22	879,06
22	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	18	UND	40,44	727,92
23	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	232,22	1.161,10
24	HÉLICE DO MOTOR	1	UND	1.004,00	1.004,00
25	CORREIA DO MOTOR	4	UND	292,44	1.169,76
26	CORREIA DO ALTERNADOR	4	UND	339,56	1.358,24
27	CORREIA DO AR CONDICIONADO	4	UND	232,89	931,56
28	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	2	UND	404,44	808,88
29	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	3	UND	365,78	1.097,34
30	FILTRO DE AR EXTERNO	2	UND	553,78	1.107,56
31	FILTRO DE AR INTERNO	2	UND	475,56	951,12
32	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	1	UND	751,11	751,11
33	SILENCIOSO	1	UND	1.451,11	1.451,11
34	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	1	UND	1.691,11	1.691,11
35	FILTRO COMBUSTÍVEL	5	UND	300,67	1.503,35
36	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	5	UND	524,89	2.624,45
37	BICO INJETOR	2	UND	575,11	1.150,22
38	SENSOR DE TEMPERATURA	1	UND	773,33	773,33
39	VÁLVULA SOLENOIDE	1	UND	1.204,44	1.204,44
40	TUBO INJETOR	4	UND	123,78	495,12
41	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	5	UND	440,44	2.202,20
42	POLIA DO MOTOR	1	UND	842,22	842,22
43	POLIA DO ALTERNADOR	1	UND	795,56	795,56
44	CHAVE GERAL	2	UND	853,33	1.706,66
45	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	2	UND	583,56	1.167,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

46	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	10	UND	62,44	624,40
47	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	12	UND	8,00	96,00
48	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	1	KIT	935,56	935,56
49	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	1	UND	871,11	871,11
50	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	UND	935,56	935,56
51	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	1	UND	743,56	743,56
52	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	2	UND	678,22	1.356,44
53	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	2	UND	709,33	1.418,66
54	COROA E PINHÃO	1	UND	5.671,11	5.671,11
55	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	2.295,56	2.295,56
56	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	4	UND	32,89	131,56
57	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	3	UND	142,00	426,00
58	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	2	JOGO	1.203,11	2.406,22
59	TAMPA DO CUBO DE RODA	1	UND	337,78	337,78
60	PLACA MOTRIZ	3	UND	517,78	1.553,34
61	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	2	UND	52,00	104,00
62	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	24	UND	40,22	965,28
63	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	12	UND	5,78	69,36
64	ROLAMENTO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	2	UND	639,11	1.278,22
65	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	10	UND	56,00	560,00
66	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	2	UND	807,11	1.614,22
67	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	1	UND	802,22	802,22
68	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	2	UND	33,78	67,56
69	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	3	UND	307,33	921,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

70	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	8	UND	391,11	3.128,88
71	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	8	UND	63,11	504,88
72	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	4	UND	826,67	3.306,68
73	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	25	UND	226,22	5.655,50
74	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	23	UND	229,11	5.269,53
75	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	10	UND	332,67	3.326,70
76	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	2	UND	456,00	912,00
77	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	4	UND	440,89	1.763,56
78	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	1	UND	2.495,56	2.495,56
79	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	3	UND	404,67	1.214,01
80	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	3	UND	399,11	1.197,33
81	PLACA DE FREIO INTERNA	1	UND	461,33	461,33
82	FILTRO HIDRÁULICO	2	UND	576,67	1.153,34
83	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	1	UND	544,00	544,00
84	KIT DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA	1	KIT	7.177,78	7.177,78
85	KIT DE EMBUCHAMENTO DO RETRO TRASEIRO	1	KIT	5.062,22	5.062,22
86	MANGUEIRA DO CILINDRO TRASEIRO DO HIDRÁULICO	4	UND	439,11	1.756,44
87	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	1	UND	696,00	696,00
88	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	1	UND	694,67	694,67
89	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	1	UND	524,00	524,00
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	2	KIT	972,00	1.944,00
91	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	1	JOGO	4.233,33	4.233,33
92	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	1	UND	5.775,11	5.775,11
93	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	3	UND	854,67	2.564,01
94	CANTO DE LÂMINA DIREITO	3	UND	854,67	2.564,01
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	1	UND	4.387,56	4.387,56
96	UNHA DA CONCHA	10	UND	552,00	5.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

97	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	2	UND	2.051,11	4.102,22
98	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	2	UND	2.062,22	4.124,44
99	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	1	UND	2.062,22	2.062,22
100	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	4	UND	385,78	1.543,12
101	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	4	UND	410,67	1.642,68
102	FAROL TRASEIRO COMPLETO	4	UND	366,22	1.464,88
LOTE 06 (CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2627)					
1	TAMBOR DE FREIO	1	UND	1.873,33	1.873,33
2	CUICA	1	UND	732,33	732,33
3	VALVULA DE FREIO	1	UND	999,33	999,33
4	EIXO DO CAMBIO	1	UND	1.393,33	1.393,33
5	CARDAM	1	UND	4.513,33	4.513,33
6	KIT EMBREAGEM	1	UND	7.353,33	7.353,33
7	BOMBA DA EMBREAGEM	1	UND	2.310,00	2.310,00
8	COMPRESSOR AR	1	UND	5.523,33	5.523,33
9	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	1	UND	2.946,67	2.946,67
10	AMORTECEDOR	1	UND	838,67	838,67
11	ROLAMENTO DE RODA	2	UND	587,00	1.174,00
12	RETENTOR DE RODA	2	UND	180,50	361,00
13	TERMINAL ESFÉRICO	1	UND	349,33	349,33
14	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	1.143,33	1.143,33
15	KIT DE MOTOR COMPLETO	1	UND	4.240,00	4.240,00
16	JOGO DE JUNTA	1	UND	1.703,33	1.703,33
17	BRONZINA FIXA	1	UND	784,33	784,33
18	BRONZINA MÓVEL	1	UND	664,50	664,50
19	BRONZINA CENTRAL	1	UND	420,50	420,50
20	BOMBA DE ÓLEO	1	UND	1.881,67	1.881,67
21	VARETA DE TUCHO	3	UND	199,67	599,01
22	BALANCINHO	1	UND	906,33	906,33
23	TAMPA DE VÁLVULA	1	UND	415,83	415,83
24	TUCHO	3	UND	507,83	1.523,49
25	EIXO VIRABREQUIM	1	UND	11.895,00	11.895,00
26	BIELA	1	UND	1.424,17	1.424,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

27	BUCHA BIELA	1	UND	190,50	190,50
28	CABEÇOTE	1	UND	7.286,67	7.286,67
29	DESCARGA COMPLETA	1	UND	2.151,67	2.151,67
30	ELEMENTO DE BOMBA	1	UND	663,33	663,33
31	VÁLVULA DE PRESSÃO	1	UND	1.131,67	1.131,67
32	ENGRENAGEM DA BOMBA	1	UND	623,33	623,33
33	EMBUCHAMENTO DO EIXO	1	UND	1.330,00	1.330,00
34	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UND	3.376,67	3.376,67
35	CAPA SECA	1	UND	2.290,00	2.290,00
36	VOLANTE MOTOR	1	UND	3.220,00	3.220,00
37	JOGO DE LONA FREIO	1	UND	676,33	676,33
38	CONJUNTO COROA E PINHÃO	1	UND	5.133,33	5.133,33
39	PAR DE RETROVISOR COMPLETO	1	UND	1.045,33	1.045,33
40	VIDRO DA PORTA COMPLETO	1	UND	608,33	608,33
41	FECHADURA DA PORTA	1	UND	713,00	713,00
42	ELEVADOR DA PORTA	1	UND	856,83	856,83
43	PARA BRISA	1	UND	4.408,00	4.408,00
44	RODA 8 FUIROS	1	UND	1.670,00	1.670,00
LOTE 07 (PEÇAS DA LINHA FIAT FIORINO \ STRADA)					
1	PARA BRISA	10	UND	696,67	6.966,70
2	LONA DE FREIO	20	UND	172,00	3.440,00
3	DISCO DE FREIO	24	UND	204,67	4.912,08
4	TAMBOR DE FREIO	15	UND	214,67	3.220,05
5	AMORTECEDOR	24	UND	368,00	8.832,00
6	BOMBA D'ÁGUA	15	UND	216,00	3.240,00
7	BOMBA DE GASOLINA	15	UND	277,33	4.159,95
8	ALTERNADOR	12	UND	687,00	8.244,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR	15	UND	128,00	1.920,00
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	15	UND	124,67	1.870,05
11	PASTILHA DE FREIO	20	UND	162,00	3.240,00
12	SEMI AR	13	UND	289,33	3.761,29
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	13	UND	66,33	862,29
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	13	UND	68,00	884,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

15	FAROL	12	UND	414,67	4.976,04	
16	LANTERNA DIANTEIRA	10	UND	158,00	1.580,00	
17	LANTERNA TRASEIRA	10	UND	205,33	2.053,30	
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	10	UND	540,00	5.400,00	
19	PARACHOQUE TRASEIRO	12	UND	830,00	9.960,00	
20	CORREIA DENTÁRIA	15	UND	148,00	2.220,00	
21	FILTRO LUBRIFICANTE	14	UND	43,67	611,38	
22	FILTRO DE AR	12	UND	42,33	507,96	
23	VELA DE INJENÇÃO	12	UND	138,67	1.664,04	
24	CABO DE VELAS	12	UND	167,33	2.007,96	
25	BOBINA	12	UND	177,33	2.127,96	
26	CUBO DE RODA	8	UND	183,67	1.469,36	
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	12	UND	160,67	1.928,04	
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	12	UND	177,33	2.127,96	
29	RADIADOR	6	UND	473,33	2.839,98	
30	RETENTOR DE RODA	12	UND	47,00	564,00	
LOTE 08 (ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)						
1	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	6	UND	2.681,33	16.087,98	
2	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	6	UND	2.857,33	17.143,98	
3	JOGO DE PONTEIRA	6	UND	908,00	5.448,00	
4	PARA BRISA DIANTEIRO	6	UND	4.720,00	28.320,00	
5	PARA CHOQUE DIANTEIRO	6	UND	1.813,33	10.879,98	
6	PARA CHOQUE TRASEIRO	6	UND	1.670,00	10.020,00	
7	BOMBA EMBREAGEM INFERIOR	6	UND	1.929,33	11.575,98	
8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	6	UND	2.028,67	12.172,02	
9	CILINDRO FREIO	6	UND	981,33	5.887,98	
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	6	UND	777,33	4.663,98	
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	6	UND	777,33	4.663,98	
12	CUBO DIANTEIRO	6	UND	1.286,67	7.720,02	
13	CUBO TRASEIRO	6	UND	1.286,67	7.720,02	
14	CILINDRO COMBUSTÍVEL TRISTOP	6	UND	890,00	5.340,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

15	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	10	UND	84,00	840,00
16	FLEXÍVEL FREIO	6	UND	102,67	616,02
17	SUPORTE BALANÇA	6	UND	598,00	3.588,00
18	BOMBA D'ÁGUA	6	UND	893,33	5.359,98
19	DISCO FREIO	6	UND	271,33	1.627,98
20	EIXO SETOR COMPLETO	6	UND	1.584,00	9.504,00
21	ROSCA SEM FIM	6	UND	606,67	3.640,02
22	GARFO CAIXA	6	UND	773,33	4.639,98
23	ENGRENAGEM	6	UND	934,00	5.604,00
24	EIXO PRINCIPAL	6	UND	2.656,67	15.940,02
25	SINCRONIZADOR CAIXA	6	UND	840,00	5.040,00
26	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COMPLETO	60	UND	69,00	4.140,00
27	SEMI EIXO	6	UND	1.693,33	10.159,98
28	BARRA LATERAL DIREÇÃO	6	UND	1.360,00	8.160,00
29	DISCO EMBREAGEM	6	UND	2.720,00	16.320,00
30	PLATO EMBREAGEM	6	UND	3.906,67	23.440,02
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	810,00	4.860,00
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	848,00	5.088,00
33	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	6	UND	1.100,00	6.600,00
34	ROLAMENTO EMBREAGEM	6	UND	720,00	4.320,00
35	PINO BRACO EMBREAGEM	6	UND	348,00	2.088,00
36	JUNTA DO ESCAPAMENTO	6	UND	84,67	508,02
37	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	6	UND	1.696,67	10.180,02
38	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	6	UND	863,33	5.179,98
39	BUCHA DE FREIO	6	UND	108,67	652,02
40	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	6	UND	1.846,67	11.080,02
41	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	6	UND	138,67	832,02
42	TAMPÃO DO MOTOR	6	UND	334,33	2.005,98
43	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	6	UND	113,67	682,02
44	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	6	UND	398,33	2.389,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

45	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	27	UND	28,50	769,50
46	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	6	UND	18,00	108,00
47	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	6	UND	238,00	1.428,00
48	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA O MOTOR	6	UND	185,33	1.111,98
49	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	6	UND	1.576,67	9.460,02
50	BUCHA DO MOTOR	6	UND	134,67	808,02
51	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	6	UND	330,33	1.981,98
52	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	6	UND	1.271,33	7.627,98
53	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	6	UND	126,00	756,00
54	ANEL DE ENCOSTO – 3,66MM DO MOTOR	6	UND	208,67	1.252,02
55	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	6	UND	57,00	342,00
56	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	6	UND	338,00	2.028,00
57	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	5	UND	28,00	140,00
58	PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA O MOTOR	6	UND	704,67	4.228,02
59	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR a	6	UND	121,33	727,98
60	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR a	6	UND	600,00	3.600,00
61	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR a	6	UND	56,33	337,98
62	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR a	6	UND	185,33	1.111,98
63	BUJÃO M14X1,5 DO MOTOR	6	UND	76,67	460,02
64	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	6	UND	961,67	5.770,02
65	BUJÃO DO DRENO DO MOTOR	6	UND	72,00	432,00
66	TUBO INTERNO DO MOTOR	6	UND	355,33	2.131,98
67	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	6	UND	406,33	2.437,98
68	JUNTA CARTER/BLOCO	6	UND	107,00	642,00
69	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	6	UND	173,33	1.039,98
70	ANEL DE VEDAÇÃO MOTOR	6	UND	58,67	352,02
71	PARAFUSO M10X16	6	UND	16,33	97,98
72	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	6	UND	374,33	2.245,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

73	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	6	UND	195,33	1.171,98
74	PROTETOR CARTER DO MOTOR	6	UND	371,33	2.227,98
75	PARAFUSO SEXTAVADO M10X30	45	UND	16,00	720,00
76	PORCA FRENO M10	45	UND	15,33	689,85
77	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR	6	UND	4.763,33	28.579,98
78	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	6	UND	298,00	1.788,00
79	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	6	UND	197,33	1.183,98
80	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	4	UND	1.108,67	4.434,68
81	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	6	UND	172,67	1.036,02
82	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	6	UND	1.853,33	11.119,98
83	VOLANTE DO MOTOR	6	UND	3.120,00	18.720,00
84	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	6	UND	198,00	1.188,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO M16X35	6	UND	20,33	121,98
86	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16X65	6	UND	19,00	114,00
87	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	6	UND	886,67	5.320,02
88	DEFLETOR DO MOTOR	6	UND	626,67	3.760,02
89	POLIA "V" 6 CANAIS DO MOTOR	6	UND	713,33	4.279,98
90	PISTÃO D MOTOR	6	UND	2.379,33	14.275,98
91	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	6	UND	172,67	1.036,02
92	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	6	UND	616,00	3.696,00
93	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	6	UND	181,00	1.086,00
94	BIELA DO MOTOR	6	UND	1.110,00	6.660,00
95	PARAFUSO DA BIELA	8	UND	87,67	701,36
96	BLOCO DO MOTOR	6	UND	19.680,00	118.080,00
97	MOTOR PARCIAL	6	UND	17.133,33	102.799,98
98	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	6	UND	281,33	1.687,98
99	PARAFUSO CABEÇOTE/BLOCO MOTOR	6	UND	94,67	568,02
100	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	6	UND	315,33	1.891,98
101	PINO GUIA M6X20	6	UND	34,67	208,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

102	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	5	UND	297,67	1.488,35
103	ANEL DE ENCOSTO 0,25	6	UND	228,67	1.372,02
104	TAMPA CÔNICA	5	UND	246,00	1.230,00
105	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	6	UND	1.493,33	8.959,98
106	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	5	UND	544,00	2.720,00
107	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	6	UND	1.214,67	7.288,02
108	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	6	UND	913,33	5.479,98
109	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	6	UND	356,33	2.137,98
110	POLIA DO MOTOR	6	UND	816,67	4.900,02
111	ESTICADOR DE CORREIA CONJUNTO DO MOTOR	6	UND	582,33	3.493,98
112	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	6	UND	2.506,00	15.036,00
113	TUBO RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	6	UND	241,67	1.450,02
114	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	6	UND	1.276,67	7.660,02
115	ESPAÇADOR DO MOTOR	6	UND	318,00	1.908,00
116	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	6	UND	1.496,00	8.976,00
117	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	5	UND	64,33	321,65
118	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	6	UND	71,67	430,02
119	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	6	UND	590,00	3.540,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	6	UND	757,33	4.543,98
121	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	6	UND	411,00	2.466,00
122	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTIOR	6	UND	722,00	4.332,00
123	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	6	UND	603,33	3.619,98
124	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	5	UND	1.836,67	9.183,35
125	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	5	UND	363,33	1.816,65
126	BUCHA DO ESTABILIZADOR	6	UND	168,00	1.008,00
127	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	6	UND	192,00	1.152,00
128	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	5	UND	159,67	798,35
129	CHICOTE DE EMBREAGEM	5	UND	1.243,33	6.216,65
130	LIMPADOR DE PARA BRISA	16	UND	325,33	5.205,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 09 (MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)					
1	ALTERNADOR COMPLETO	5	UND	2.756,67	13.783,35
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	UND	781,33	3.906,65
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	UND	764,67	3.823,35
4	ANEL DE SICRONIZADORES	5	UND	568,33	2.841,65
5	BENDIX	5	UND	618,67	3.093,35
6	BOBINA DE CAMPO	5	UND	646,67	3.233,35
7	BOMBA D'ÁGUA	5	UND	927,17	4.635,85
8	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	5	UND	1.745,00	8.725,00
9	BORRACHA DA JANELA	5	UND	471,00	2.355,00
10	BORRACHA DE PARA BRISA	5	UND	614,33	3.071,65
11	FILTRO DE AR	5	UND	371,17	1.855,85
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	5	UND	299,67	1.498,35
13	BORRACHA DE PORTA	5	UND	486,67	2.433,35
14	BRONZINA DE BIELA	5	UND	439,67	2.198,35
15	BRONZINA DE MANCAL	5	UND	496,33	2.481,65
16	BUCHA DE MOLA	5	UND	138,67	693,35
17	BUCHA DO ESTABILIZADOR	5	UND	149,67	748,35
18	CHAVE DE LUZ	5	UND	478,67	2.393,35
19	CHAVE DE SETA	5	UND	525,33	2.626,65
20	CHAVE DE SETA C/ COMUTAÇÃO	5	UND	601,33	3.006,65
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA BRISA	5	UND	498,17	2.490,85
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	5	UND	804,33	4.021,65
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	5	UND	647,00	3.235,00
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	5	UND	655,50	3.277,50
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	5	UND	848,17	4.240,85
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	5	UND	952,83	4.764,15
27	CORREIA DO ALTERNADOR	5	UND	274,67	1.373,35
28	COROA	5	UND	2.753,33	13.766,65
29	COXIM DO MOTOR	5	UND	442,00	2.210,00
30	COXIM DE RADIADOR	5	UND	208,00	1.040,00
31	CRUZETA CARDAM	5	UND	426,67	2.133,35
32	CUBO DIANTEIRO	5	UND	1.330,00	6.650,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

33	DIAFRAGMA DA CUIÇA	5	UND	352,00	1.760,00
34	DISCO EMBREAGEM	5	UND	1.390,00	6.950,00
35	EMBUCHAMENTO DO FEIXE	5	UND	966,00	4.830,00
36	EXTRATOR DE ALTERNADOR	5	UND	557,33	2.786,65
37	FAROL	5	UND	506,00	2.530,00
38	FILTRO DE AR a	5	UND	378,67	1.893,35
39	FLANGE CARDAM	5	UND	653,33	3.266,65
40	GRAMPO DO FEIXE MOLA	5	UND	267,00	1.335,00
41	INDUZIDO	5	UND	688,33	3.441,65
42	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	5	UND	1.443,33	7.216,65
43	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	5	UND	688,67	3.443,35
44	JUMELO	5	UND	741,67	3.708,35
45	JUNTA CABEÇOTE	5	UND	308,67	1.543,35
46	JUNTA DIFERENCIAL	5	UND	137,00	685,00
47	KIT EMBREAGEM	5	UND	6.453,33	32.266,65
48	LONA DE FREIO DIANTEIRA	5	UND	687,67	3.438,35
49	LONA DE FREIO TRASEIRA	5	UND	687,67	3.438,35
50	LUVA CAIXA	5	UND	826,67	4.133,35
51	LUVA CARDAM	5	UND	831,33	4.156,65
52	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	5	UND	628,33	3.141,65
53	MOLA 1º DIANTEIRA	5	UND	888,00	4.440,00
54	MOLA 2º DIANTEIRA	5	UND	869,33	4.346,65
55	MOLA 3º DIANTEIRA	5	UND	843,33	4.216,65
56	MOLA 4º DIANTEIRA	5	UND	806,00	4.030,00
57	MOLA 5º DIANTEIRA	5	UND	750,00	3.750,00
58	MOLA 6º DIANTEIRA	5	UND	686,67	3.433,35
59	MOLA 7º DIANTEIRA	5	UND	647,50	3.237,50
60	MOLA 8º DIANTEIRA	5	UND	610,17	3.050,85
61	MOLA 1º TRASEIRA	5	UND	971,50	4.857,50
62	MOLA 2º TRASEIRA	5	UND	926,83	4.634,15
63	MOLA 3º TRASEIRA	5	UND	917,50	4.587,50
64	MOLA 4º TRASEIRA	5	UND	891,50	4.457,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

65	PARA BRISA DIANTEIRO	5	UND	4.166,67	20.833,35
66	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO	5	UND	87,33	436,65
67	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	5	UND	87,33	436,65
68	PARAFUSO ESPIGÃO	5	UND	74,33	371,65
69	PARAFUSO TRANSMISSÃO	5	UND	95,33	476,65
70	PINO DE FEIXE	5	UND	251,33	1.256,65
71	PLATÔ EMBREAGEM	5	UND	2.307,67	11.538,35
72	PONTEIRA CARDAM	5	UND	517,00	2.585,00
73	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	5	UND	691,67	3.458,35
74	PONTEIRA INTERMEDIÁRIA DO CARDAM	5	UND	743,00	3.715,00
75	RADIADOR	5	UND	5.323,33	26.616,65
76	REGULADOR DE VOLTAGEM	5	UND	462,00	2.310,00
77	REGULAGEM DE FREIO	5	UND	351,33	1.756,65
78	REPARO BOMBA D'ÁGUA	5	UND	381,33	1.906,65
79	REPARO BOMBA DE FREIO	5	UND	461,33	2.306,65
80	RETENTOR PINHÃO	5	UND	272,00	1.360,00
81	RETENTOR RODA DIANTEIRA	5	UND	222,00	1.110,00
82	RETENTOR RODA DE TRANSMISSÃO	5	UND	216,00	1.080,00
83	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	5	UND	186,33	931,65
84	ROLAMENTO DO CENTRO	5	UND	555,33	2.776,65
85	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	5	UND	556,67	2.783,35
86	ROLAMENTO EIXO PILOTO	5	UND	494,67	2.473,35
87	ROLAMENTO EMBREAGEM	5	UND	580,00	2.900,00
88	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	5	UND	640,00	3.200,00
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	5	UND	498,00	2.490,00
90	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	5	UND	512,00	2.560,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	5	UND	512,00	2.560,00
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	5	UND	516,67	2.583,35
93	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	5	UND	582,67	2.913,35
94	ROTOR DE ALTERNADOR	5	UND	536,67	2.683,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

95	SEMI EIXO	5	UND	1.646,67	8.233,35
96	SOLENOIDE	5	UND	610,00	3.050,00
97	SUPORTE DO MOTOR	5	UND	526,67	2.633,35
98	SUPORTE ESCOVA	5	UND	366,00	1.830,00
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	5	UND	1.463,33	7.316,65
100	TERMINAL DE DIREÇÃO	5	UND	433,00	2.165,00
101	TERMINAL DIFERENCIAL	5	UND	428,33	2.141,65
102	TERMINAL DO CÂMBIO	5	UND	345,33	1.726,65
103	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	5	UND	382,67	1.913,35
104	TRANSMISSOR DE FREIO	5	UND	1.966,67	9.833,35
LOTE 10 (MICRÔNIBUS LO 812/42 5)					
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	6	UND	552,58	3.315,48
2	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	6	UND	523,83	3.142,98
3	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	6	UND	503,04	3.018,24
4	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	8	UND	148,79	1.190,32
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	6	UND	697,25	4.183,50
6	ANEIS	6	UND	782,33	4.693,98
7	PISTÃO	8	UND	1.921,67	15.373,36
8	CASQUILHO MÓVEIS	8	UND	437,71	3.501,68
9	CASQUILHO FIXO	6	UND	474,17	2.845,02
10	CASQUILHO CENTRAL	6	UND	430,38	2.582,28
11	JUNTA	6	UND	422,33	2.533,98
12	RETENTOR DO VOLANTE	6	UND	240,33	1.441,98
13	RETENTOR DA POLIA	6	UND	176,58	1.059,48
14	VÁLVULA DE ESCAPE	6	UND	381,00	2.286,00
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	6	UND	397,67	2.386,02
16	BUCHA DE BIELAS	8	UND	220,50	1.764,00
17	BUCHA DO COMANDO	6	UND	190,33	1.141,98
18	EMBREGEM	6	UND	5.073,33	30.439,98
19	CRUZETA DO CARDAM	6	UND	368,83	2.212,98
20	FILTRO DIESEL	8	UND	246,00	1.968,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	185,08	1.110,48
22	COROA E PINHÃO	6	UND	3.661,33	21.967,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

23	PLANETÁRIA	6	UND	763,33	4.579,98
24	SATÉLITE	8	UND	1.135,87	9.086,96
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	6	UND	669,00	4.014,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND	712,67	4.276,02
27	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	8	UND	147,38	1.179,04
28	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	6	UND	426,92	2.561,52
29	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	6	UND	439,67	2.638,02
LOTE 11 (AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)					
1	PARA BRISA	3	UND	1.300,33	3.900,99
2	LONA DE FREIO	10	UND	444,33	4.443,30
3	DISCO DE FREIO	12	UND	296,33	3.555,96
4	TAMBOR DE FREIO	6	UND	657,67	3.946,02
5	AMORTECEDOR	12	UND	740,33	8.883,96
6	BOMBA D'ÁGUA	5	UND	518,67	2.593,35
7	BOMBA DE GASOLINA	5	UND	524,33	2.621,65
8	ALTERNADOR	3	UND	1.253,33	3.759,99
9	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UND	223,00	1.338,00
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA	5	UND	337,67	1.688,35
11	PASTILHA DE FREIO	10	UND	338,67	3.386,70
12	SEMI AR	5	UND	745,00	3.725,00
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	5	UND	357,00	1.785,00
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	5	UND	366,33	1.831,65
15	FAROL	4	UND	496,00	1.984,00
16	LANTERNA DIANTEIRA	4	UND	289,33	1.157,32
17	LANTERNA TRASEIRA	4	UND	282,00	1.128,00
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	4	UND	1.181,33	4.725,32
19	PARACHOQUE TRASEIRO	3	UND	1.100,67	3.302,01
20	CORREIA DENTÁRIA	5	UND	187,67	938,35
21	FILTRO LUBRIFICANTE	7	UND	141,33	989,31
22	FILTRO DE AR	7	UND	167,33	1.171,31
23	VELA DE INJEÇÃO	3	UND	295,67	887,01
24	CABO DE VELAS	3	UND	267,67	803,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

25	BOBINA	6	UND	405,50	2.433,00
26	CUBO DE RODA	4	UND	621,00	2.484,00
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	6	UND	352,33	2.113,98
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	6	UND	408,00	2.448,00
29	RADIADOR	3	UND	1.723,33	5.169,99
30	RETENTOR DE RODA	6	UND	108,67	652,02
LOTE 12 (BATERIAS)					
1	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP	25	UND	712,33	17.808,25
2	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL	25	UND	1.344,00	33.600,00
3	BATERIA 135 AMP	20	UND	1.494,00	29.880,00
4	BATERIA 150 AMP CRAL	35	UND	1.643,33	57.516,55
5	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35	50	UND	82,67	4.133,50
6	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	25	UND	105,33	2.633,25
7	CABO DE BATERIA 06V MOD 15 TRET 50MM	10	UND	108,33	1.083,30
8	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000	45	UND	33,17	1.492,65
9	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 ST8201	30	UND	39,50	1.185,00
10	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 93002 ST7	30	UND	50,33	1.509,90
11	TERMINAL BATERIAL POS PONTT GR UNIV 93002 ST7	30	UND	50,33	1.509,90
LOTE 13 (RETÍFICA MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG170.B)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.233,33	3.699,99
2	RETÍFICA DO COMANDO	3	UND	648,33	1.944,99
3	RETÍFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.090,00	3.270,00
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	471,67	1.415,01
5	RETÍFICA DO BLOCO	3	UND	2.068,33	6.204,99
6	RETÍFICA DO CABEÇOTE	3	UND	705,00	2.115,00
LOTE 14 (RETÍFICA MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG140.B)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.233,33	3.699,99
2	RETÍFICA DO COMANDO	3	UND	648,33	1.944,99
3	RETÍFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.090,00	3.270,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	471,67	1.415,01
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	2.068,33	6.204,99
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	705,00	2.115,00
LOTE 15 (RETÍFICA PA CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.233,33	3.699,99
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	643,33	1.929,99
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.091,67	3.275,01
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	450,00	1.350,00
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	2.068,33	6.204,99
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	696,67	2.090,01
LOTE 16 (RETÍFICA RETROESCAVADEIRA JCB 3C)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.233,33	3.699,99
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	643,33	1.929,99
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.091,67	3.275,01
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	450,00	1.350,00
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	2.035,00	6.105,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	696,67	2.090,01
LOTE 17 (RETÍFICA ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.283,33	3.849,99
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	766,67	2.300,01
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.050,00	3.150,00
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	716,67	2.150,01
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	1.736,67	5.210,01
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	896,67	2.690,01
LOTE 18 (RETÍFICA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2627)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.283,33	3.849,99
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	766,67	2.300,01
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.000,00	3.000,00
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	716,67	2.150,01
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	1.736,67	5.210,01
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	846,67	2.540,01
LOTE 19 (RETÍFICA CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2627)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.600,00	4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	855,56	2.566,68
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.466,67	4.400,01
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	800,00	2.400,00
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	2.722,22	8.166,66
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	1.022,22	3.066,66
LOTE 20 (RETÍFICA WOLKSWAGEN GOL \ SAVEIRO)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	328,89	986,67
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	217,78	653,34
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	373,33	1.119,99
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	262,22	786,66
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	360,00	1.080,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	244,44	733,32
LOTE 21 (RETÍFICA FIORINO \ STRADA)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	328,89	986,67
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	217,78	653,34
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	373,33	1.119,99
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	262,22	786,66
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	360,00	1.080,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	244,44	733,32
LOTE 22 (RETÍFICA ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.266,67	3.800,01
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	700,00	2.100,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.015,67	3.050,01
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	766,67	2.300,01
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	1.700,00	5.100,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	966,67	2.900,01
LOTE 23 (RETÍFICA MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)					
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.250,00	3.750,00
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	733,33	2.199,99
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.033,33	3.099,99
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	650,00	1.950,00
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	1.683,33	5.049,99
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	900,00	2.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LOTE 24 (RETÍFICA MICRÔNIBUS LO 812/42 5)						
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	1.250,00	3.750,00	
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	750,00	2.250,00	
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	1.033,33	3.099,99	
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	666,67	2.000,01	
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	1.666,67	5.000,01	
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	900,00	2.700,00	
LOTE 25 (RETÍFICA AMBULÂNCIA CORRÊ MOTOR ZETEC)						
1	ENCAMIZAMENTO DO BLOCO	3	UND	222,22	666,66	
2	RETIFICA DO COMANDO	3	UND	191,11	573,33	
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	3	UND	844,44	2.533,32	
4	EMBUCHAMENTOS	3	UND	195,56	586,68	
5	RETIFICA DO BLOCO	3	UND	382,22	1.146,66	
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	3	UND	288,89	866,67	
LOTE 26 (SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170G)	500	SERVICO	200,00	100.000,00	
LOTE 27 (SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140G)	500	SERVICO	200,00	100.000,00	
LOTE 28 (SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (PA DE CARREGADEIRA L60F HYUNDAI)	500	SERVICO	200,00	100.000,00	
LOTE 29 (SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (RETROESCAVADEIRA JCB 3C)	500	SERVICO	200,00	100.000,00	
LOTE 30 (SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS PESADAS)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR)	500	SERVICO	200,00	100.000,00	
LOTE 31 (SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO/CAÇAMBA)						
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2627)	500	SERVICO	203,33	101.665,00	
LOTE 32 (SERVIÇOS MECÂNICOS UTILITÁRIOS, POPULARES, CAMINHONETE E OUTROS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (FIAT FIORINO \ STRADA	1200	SERVICO	96,67	116.004,00
LOTE 33 (SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS)					
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE)	1000	SERVICO	203,33	203.330,00
LOTE 34 (SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO ONIBUS)					
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (MICRO ÔNIBUS VOLARE 5 4X4)	1000	SERVICO	193,33	193.330,00
LOTE 35 (SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO ONIBUS)					
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (MICRÔNIBUS LO 812/42 5)	1000	SERVICO	193,33	193.330,00
LOTE 36 (SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO ONIBUS)					
1	SERVICO DE SERVIÇO MECÂNICO (AMBULÂNCIA CORRIÊ MOTOR ZETEC)	1000	SERVICO	186,67	186.670,00

3.3. Para fins de estimativa, os valores dos itens foram apurados com base na média dos preços praticados nos estabelecimentos comerciais do ramo de atividade compatível com o objeto, perfazendo o valor global dos itens na ordem de **R\$ 4.804.223,68 (quatro milhões oitocentos e quatro mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 – Como rege a Lei 8.666/93, a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público na manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. O horário de entrega dos materiais será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, em local indicado, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO, enviada via endereço eletrônico (e-mail), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.1.2 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração, ficando reservado, o direito de não proceder o recebimento, caso os materiais constantes da mesma, não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

6.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - Atestar as notas fiscais/ fatura da CONTRATADA, quando da aprovação da entrega dos materiais.

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

7.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

7.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

7.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

8.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

8.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;

8.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 - Cometer fraude fiscal;

10.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Carinhanha - Bahia, 30 de agosto de 2023.

Amós da Silva Santos Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 071/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01					
...	...				
...	...				

O valor proposto do item 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), item 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX) ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O ATA/CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carinhanha antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 048/2023, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no (s) ITEM (NS), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE PEÇAS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.2.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.2.3. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2023.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para o fornecimento dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e fracionada, contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos. O horário de entrega dos materiais será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, em local indicado, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo MUNICÍPIO, enviada via endereço eletrônico (e-mail), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

10.1.3. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos materiais que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos itens.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2023, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 015/2023, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2023, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2023, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023

EMPRESA: XXX

CNPJ Nº: XXX

ENDEREÇO: XXX

TELEFONE: XXX

E-MAIL: XXX

REPRESENTANTE: XXX

RG nº XXX, CPF N.º XXX

ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01					
...	...				
...	...				

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 096/2023**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto: XXXX

Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/serviços em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMC;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Carinhanha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Carinhanha que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.02 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

14.03 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria nº XX/XXX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

14.04 O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

14.05 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha, de de

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º